



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santaná Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29 540-000

E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

Mensagem nº. 031/2013
Serviço do Gabinete do Prefeito

Exmo Sr:
José Tavares de Moura
Presidente da Câmara Municipal de IBITIRAMA-ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de aplicar os recursos a serem repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Convênio N° 788892/2013, ao Município de IBITIRAMA-ES, cuja aplicação destina-se à aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba para atender às necessidades da população, através das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão do Convênio N° 788892/2013 e anulação de dotação consignada no orçamento vigente.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IBITIRAMA – ES, 04 de novembro de 2013.

Câmara Municipal de Ibitirama	
Estado do Espírito Santo	
REGISTRO	
O presente feito está registrado no livro próprio	
Nº 001	às fls. 140 sb Nº 229 de ordem
Ibitirama, 04 de novembro de 2013	


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel (28) 3569-1147 1144 1397, Cep: 29.540-000

E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 041. 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de IBITIRAMA, para o exercício de 2013, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
120001	Secretaria Municipal de Agricultura	
120601.20	Agricultura	
120601.20601	Promoção da Produção Vegetal	
120601.206010030	Gestão de Políticas Agropecuárias	
120601.2060100303.033	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
120601.2060100303.033 44905200000	Equipamento e Material Permanente	250.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta lei o recurso de convênio repassado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Convênio nº 788892/2013, conforme Parecer Consultia TCEES nº. 028/2004 e recurso proveniente da anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2013, conforme a seguir:

I – Convênio nº. 788892/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setessentos e cinquenta reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004;

II – Anulação de dotação no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. O objetivo do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de IBITIRAMA de adquirir 01 (um) Caminhão Caçamba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos disponibilizado ao município através do Convênio nº 788892/2013.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29 540-000

E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e Convênio nº. 788892/2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

IBITIRAMA – ES, 04 de novembro de 2013.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL